



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015 - PMM

CONTRATO N.º 006/2015 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2015

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e Filomena Curi Maricato, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **FILOMENA CURI MARICATO**, inscrita no RG N.º 1.644.834-4 e inscrita no CPF sob n.º 043.402.429-50, estabelecida à Rua José Pinto Rabelo, n.º 472, Centro, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para funcionamento do **CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil)** localizado à Rua José Pinto Rabelo, n.º 251, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 Gabinete do Secretário

12361000522012000 Manut Secret Munic Educação 1198 – 3.3.90.36.00

Outros Serv Terceiros de PF 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis 1200 Fonte 104)

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Reserva de Saldo nº 243/2015

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2015 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 09 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Filomena Curi Maricato

CPF N.º 043.402.429-50

LOCADORA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____